



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n° 324/06

Processo Administrativo n.º 18.901/06 – Convite n° 023/06

Contrato n° 324/06

Processo Administrativo n.º 18.901/06 – Convite n° 023/06

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: CLÍNICA E LABORATÓRIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLISMO DE BOTUCATU S/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRÍCIA PARA BIOMETRIA “ULTRA-SOM”

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
20.911	102	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.39.99	Saúde

Valor: R\$30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLÍNICA E LABORATÓRIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLISMO DE BOTUCATU S/C LTDA**, sediada na Praça Isabel Arruda n° 157 sala 21 2º andar – centro – Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 50.808.195/0001-79, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º 18901/2006 – Convite n.º 023/06, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços médicos com fornecimento dos equipamentos necessários para os exames de ultra-sonografia obstetrícia para biometria ultra-som, a ser executado no consultório da CONTRATADA, no município de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – O CONTRATADO para a execução dos serviços, garantirá horário em seu consultório em pelo menos dois períodos semanais.

2.2 - Os pacientes serão encaminhados pelas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE do CONTRATANTE e somente poderão ser atendidos com a apresentação da guia de encaminhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a iniciar-se dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual ou inferior períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$23,00 (vinte e três reais), por exame procedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n° 324/06
Processo Administrativo n.º 18.901/06 – Convite n° 023/06

- 4.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a cada período de 30 (trinta) dias, nota fiscal ou recibos relativos aos exames efetivamente realizados, sendo que os pagamentos se darão até o quinto dia útil, após a entrada de referidos documentos na contabilidade da CONTRATANTE.
- 4.3 – O valor ajustado não poderá sofrer qualquer majoração dentro do período de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA: DOS REAJUSTES

- 5.1 – Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, observando-se a data-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$P = Po.I/Io$, sendo:

P = Preço final

Po = preço inicial dos serviços relativo á data-base da apresentação da proposta

I = valor do IGPM/FGV relativo ao mês anterior à execução dos serviços

Io = valor do IGPM/FGV, relativo ao mês imediatamente anterior à data-base da apresentação.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 06 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS – 2020 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA REDE BÁSICA - 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 05 dias após a entrega da nota fiscal/recibo devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Saúde e acompanhada das guias de INSS devidamente recolhidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos físicos e materiais ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, sendo em qualquer das hipóteses responsável pelas conseqüências oriundas da prestação do presente serviço;
- 8.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as eventuais despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, inexistindo qualquer vínculo laboral entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE;
- 8.3 – O CONTRATADO se obriga a fornecer mensalmente ao CONTRATANTE relação dos pacientes atendidos e os exames realizados.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 – Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sempre devida por inteiro e em moeda corrente, pela parte que der causa a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal N°. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 324/06

Processo Administrativo nº 18.901/06 – Convite nº 023/06

- 9.2 – Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0,3% (três décimos por cento), ao mês;
- 9.3 - O descumprimento de qualquer das condições estipuladas pelo presente instrumento, ensejará sua rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 16 de 11 de 2.006.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

CLÍNICA E LABORATÓRIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLISMO DE BOTUCATU S/C LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Rosemari Torubi

2- Jitirias